



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N. 009/2024

Código registro TCE: 896ED460742090883936896CF2F56B15661FABBB

O Município de Ipuacu/SC, por meio de sua Prefeita, Sra Clori Peroza, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS, PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM IMPLANTE DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO), IMPLANTE CONTRACEPTIVO DE HORMÔNIO E REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS NO ATO DA CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, COM ATENDIMENTO DE ATÉ 14 CONSULTAS MÉDICAS POR PERÍODO, EM DIAS E HORÁRIOS À SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO FEMININO EM GERAL**, Conforme descrição no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Por meio do Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A partir das 08h:00min do dia 26/04/2024 até as 08h:30min do dia 09/05/2024.

no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

09/05/2024 as 08:35 horas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.1 LOCAL DE ABERTURA

- 1.1.1 O valor total dos itens R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).
- 1.1.2 Forma de Julgamento: Menor Preço
- 1.1.3 Modo de Disputa: Aberto
- 1.1.4 Diferença Mínima entre lances: R\$ 2,00 (dois) reais.
- 1.1.5 Documentos de Habilitação: (ver item 9 do Edital)
- 1.1.6 Pedidos de Esclarecimentos: Até dia 06 de maio de 2024 às 08:35 (3 dias úteis antes da abertura)
- 1.1.7 Impugnações: Até dia 06 de maio de 2024 às 08:35 (3 dias úteis antes da abertura).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- 1.1.8 Envio da Proposta e Documentação:** No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda a documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 1.1.9** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.1.10** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.ipuacu.sc.gov.br bem como no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 1.1.11** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão Eletrônico.

2 DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS, PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM IMPLANTE DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO), IMPLANTE CONTRACEPTIVO DE HORMÔNIO E REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO ATO DA CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, COM ATENDIMENTO DE ATÉ 14 CONSULTAS MÉDICAS POR PERÍODO, EM DIAS E HORÁRIOS À SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO FEMININO EM GERAL**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital e também poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ipuacu.sc.gov.br;

2.2 Os fiscais deste Processo Licitatório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br .

3.2 As empresas interessadas em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu devido cadastramento junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sítio, no ato da abertura do Pregão Eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6 O licitante deverá declarar (ANEXO IV do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Ipuacu - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa para a entrega do objeto.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até **duas horas**.

5.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

5.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.4 A proposta deverá conter:

5.4.1 Proposta de preços, **conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

5.4.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.4.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.4.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, inclusive com nome e assinatura do representante legal, **sob pena de desclassificação**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.4.7 O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

5.4.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

5.5 A apresentação da proposta implicará:

5.5.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

5.5.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições.

5.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.4 No caso de divergência na descrição dos serviços contidas neste edital com a descrição dos serviços utilizada no sistema compras publicas, para fins de realização do pregão eletrônico, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no ANEXO I e no termo de referência.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

6.2 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

6.3 Até a data limite para recebimento da proposta e habilitação, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.6 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 A PROPOSTA que estiver com o valor acima do valor máximo do Edital será desclassificada.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 2,00 (dois) reais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7.13. Neste processo licitatório, a disputa será cadastrada para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 Empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.25 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Portal da Transparência – CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. As especificações do objeto apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

8.10 O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.11 O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.12 Havendo falhas na proposta, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município, quanto do emissor.

8.14 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

9.1.1. À habilitação jurídica;

9.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3. À qualificação econômico-financeira;

9.1.4. À qualificação técnica;

9.1.5. Documentação Complementar;

9.2 Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema . deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados:

9.3 Em cópia do documento original (digitalizado).

9.4 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.5 Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.6 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Ipuacu – SC, setor de Licitações, sita à Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu, Estado de Santa Catarina CEP 89.832-000.

9.7 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

9.8 É facultado ao pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

9.9 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10 A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.

9.11 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão **INABILITADAS**.

9.12 O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

9.13 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.13.1 Habilitação Jurídica:

9.13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.13.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.2 Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

9.13.3 Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**); **(Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).**

9.13.4 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

9.13.5 Anexar cópia da CNH, ou CPF e ID do responsável da empresa participante.

9.14 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.14.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

9.14.2 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

9.14.3 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

9.14.4 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.14.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – **CNDT**;

9.15 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante solicitação de justificativa, conforme Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.18 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.19 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima (item 9.16), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.20 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.21 Qualificação Econômico - Financeira

9.21.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas de preço, se outro prazo não constar no documento;

9.22 Qualificação Técnica:

9.22.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **(Anexo III)**

9.22.2 Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo III)**.

9.22.3 Declaração que a empresa não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **(Anexo III)**.

9.22.4 Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CREMESC – Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, em plena validade;

9.22.5 Comprovante de aptidão para desempenho pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, comprovante de registro e/ou inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina) na especialidade de GINECOLOGIA - Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

9.22.6 **Diploma de graduação em medicina do profissional que prestará os serviços**, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação devidamente registrado no Conselho de Medicina.

9.22.7 **Diploma ou documento que ateste a conclusão da especialização na área de ginecologia**, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho de Medicina

9.22.8 **Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM** e ou Carteira Médica expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

9.22.9 **Capacidade técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos;

9.22.9.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional médico Ginecologista que será responsável pela execução dos serviços no município. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho e ou contrato de prestação e serviços com a empresa. Na hipótese do sócio ser o responsável pela execução dos serviços, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.23 O prazo para envio dos documentos de que trata o item anterior é de, no máximo (02) duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.24 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

9.25 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.26 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

9.27 O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.28 O não atendimento das exigências constantes deste **item 9** do Edital implicará na inabilitação do licitante.

9.29 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.31 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.32 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.33 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.34 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.35 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.36 A verificação dos documentos inseridos na Plataforma somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.37 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.37.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.37.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.37.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.38 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.39 O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições' exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.40 Caso seja necessário, para fins de **confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento** da documentação de habilitação o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.40.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br, devendo o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.40.2 O prazo para envio dos documentos é de, no **máximo 60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.40.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

9.40.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada

eventual prorrogação concedida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.41 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.42 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.43 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.44 Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.45 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, e forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.2.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. PENALIDADES/SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4 Fraudar a licitação;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.8 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **plataforma COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo específico para esta finalidade.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

15.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;

15.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.8 A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

16.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

16.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

16.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

17. DO VALOR

17.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, cuja metodologia utilizada foi a de **MENOR VALOR**, apurado em pesquisa de mercado e contratações similares feitas pela Administração Pública.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias que deverão ser utilizadas por entidade é:

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica

Despesa 13 / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Recurso 1.600.0000.0003 - (Transferência Fundo a Fundo)

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 6 / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.30.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 (Recursos não vinculados de impostos)

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

19.2 Prestar o serviço, por profissional habilitado e especializado, na área médica de ginecologia, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, com atendimento médico de até 14 consultas por período nas Unidades de Saúde do município, nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.3 Realizar a inserção/implante de DIU (dispositivo intrauterino), implante contraceptivo de hormônio e realização de ultrassonografias no ato da consulta para acompanhamento e avaliação das mulheres;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

19.4 Realizar consultas médicas na especialidade clínica de ginecologia para a população feminina em todas as suas fases (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade) com agendamento e demanda programada pela SMS;

19.5 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

19.6 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

19.7 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

19.8 Prestar os serviços contratados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

19.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

19.11 Prestar esclarecimentos ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;

19.12 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.

19.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

19.14 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

19.15 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

19.16 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

19.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

19.17 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada e no Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 - O Município ficará obrigado a:

20.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

20.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

20.1.4 Disponibilização de ambientes, consultórios, aparelho de ultrassonografia, demais equipamentos e toda infraestrutura necessária para o bom desempenho dos serviços e funções.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal.

22.2 A fiscalização será de responsabilidade da servidora enfermeira Rafaela Sassanovicz, inscrita no CPF sob nº 1**.**.7**-45.

23. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

23.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

23.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

24.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Ipuacu <https://www.ipuacu.sc.gov.br/licitacoes/>, na plataforma Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

25.11 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I- Descrição dos Itens

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declaração unificada

Anexo IV – Modelo de Carta de credenciamento

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Minuta de Contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Ipuacu/SC, em 25 de abril de 2024.

Clori Peroza
Prefeita

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Dr. Ricardo Raí Guaragni OAB/SC n. 59.237-A _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UND</i>	<i>QTD</i>	<i>VALOR UNITÁRIO MENSAL</i>	<i>VALOR TOTAL (12 MESES)</i>
1	Prestação de serviços, por profissional médico na especialidade de GINECOLOGIA , para consultas médicas, implante de DIU e contraceptivos de hormônio, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, em dias e horários à serem definidos pela SMS, para atendimento ao público feminino em geral	MÊS	12	11.800,00	142.560,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 142.560,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(todos os dados da empresa)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS, PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM IMPLANTE DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO), IMPLANTE CONTRACEPTIVO DE HORMÔNIO E REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO ATO DA CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, COM ATENDIMENTO DE ATÉ 14 CONSULTAS MÉDICAS POR PERÍODO, EM DIAS E HORÁRIOS À SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO FEMININO EM GERAL, conforme termo de referência e anexos do edital.

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UND</i>	<i>QTD</i>	<i>VALOR UNITÁRIO MENSAL</i>	<i>VALOR TOTAL (12 MESES)</i>
1	Prestação de serviços, por profissional médico na especialidade de GINECOLOGIA , para consultas médicas, implante de DIU e contraceptivos de hormônio, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, em dias e horários à serem definidos pela SMS, para atendimento ao público feminino em geral	MÊS	12		
VALOR ESTIMADO					R\$

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Dados do Responsável:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

_____, __ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do Responsável



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa:

Declaramos, para fins de participação na Licitação n.º ____/202X.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Ipuacu qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Ipuacu/SC, venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**.
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 202X.

(assinatura do representante legal da Licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(local/município), _____ de _____ de 202X.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Ipuacu - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2024

Pregão Presencial nº ____/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital e no detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em GINECOLOGIA, com atuação nas Unidades de Saúde da SMS, para o cumprimento de carga horária de 08 (oito) horas semanais, com implante de DIU (dispositivo intrauterino), implante contraceptivo de hormônio e realização de ultrassonografias no ato da consulta para acompanhamento e avaliação, com atendimento de até 14 consultas médicas por período, em dias e horários à serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao público feminino em geral.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UND</i>	<i>QTD</i>	<i>VALOR UNITÁRIO MENSAL</i>	<i>VALOR TOTAL (12 MESES)</i>
1	Prestação de serviços, por profissional médico na especialidade de GINECOLOGIA , para consultas médicas, implante de DIU e contraceptivos de hormônio, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, em dias e horários à serem definidos pela SMS, para atendimento ao público feminino em geral	MÊS	12	11.800,00	142.560,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 142.560,00

O valor estimado foi elaborado com base em orçamentos realizados com empresas do ramo do objeto pleiteado, com a aplicação do menor valor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ *POR ITEM DO TIPO*:

- Menor Preço;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Desconto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O presente processo tem como objetivo estabelecer a prestação de serviços em ginecologia voltado para o cuidado da saúde da mulher, evitando deslocamentos para municípios da região, visando atender de maneira estratégica e tecnicamente fundamentada às necessidades da rede de saúde municipal. Nesse sentido, fundamenta-se nos seguintes pontos:

Considerando a diretriz da Política Nacional de Atenção Básica, que estipula a responsabilidade municipal na promoção de ações de saúde, visando a integralidade e equidade no atendimento, alinhadas às necessidades individuais no contexto familiar e social, abrangendo iniciativas de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, assegurando o acesso às ações básicas de saúde;

Levando em consideração os princípios gerais que compreendem um conjunto de intervenções de saúde, tanto no âmbito individual quanto coletivo, englobando a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde;

Reconhecendo a importância de proporcionar um acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, caracterizando o Sistema Único de Saúde como porta de entrada;

Considerando que a atenção à saúde da mulher deve ser pautada pela qualidade dos serviços, humanização, e garantia de recursos humanos, físicos e materiais como critérios mínimos para eficiente funcionamento;

Reiterando que o direito à saúde, enquanto direito fundamental, vinculado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, incumbindo ao Ente público municipal como obrigação e aos cidadãos como garantia;

Destacando que o médico ginecologista desempenha papel fundamental na promoção da saúde feminina, planejamento familiar e prevenção de diversas patologias, como infecções do trato genital, câncer de mama e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

colo do útero, bem como outras condições ginecológicas, responsabilizando-se pelo acompanhamento da saúde reprodutiva da mulher desde a adolescência até a menopausa;

Considerando que a presença do médico ginecologista na unidade de saúde proporciona uma abordagem especializada e focada nas necessidades específicas da mulher, permitindo diagnósticos mais precisos e intervenções oportunas, o que contribui significativamente para a redução da morbidade e mortalidade relacionadas a condições ginecológicas;

Reforçando que o médico ginecologista também desempenha um papel fundamental na orientação sobre métodos contraceptivos, apoio ao planejamento familiar, detecção precoce de doenças e promoção da saúde, além de oferecer suporte durante períodos importantes da vida da mulher;

Destacando que a presença deste profissional não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também fortalece o vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde, incentivando a proatividade nas ações preventivas e a busca por cuidados regularmente;

Em síntese, a presença de um médico ginecologista se revela essencial para preservar a saúde e prevenir agravos nas mulheres. Assim, é fundamental que a Secretaria Municipal de Saúde contemple em sua equipe profissional um médico ginecologista, visando garantir a saúde e bem-estar das mulheres residentes neste município.

Portanto, este processo reveste-se de elevada importância ao contribuir para a melhoria significativa do acesso à saúde e qualidade dos serviços prestados, refletindo o comprometimento da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2 Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, com dias e horários à serem definidos, com atendimento da demanda referenciada agendada de acordo com os fluxos e protocolos estabelecidos.

Rotinas a serem cumpridas

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Atendimento será de até 14 consultas por período;

5.2.2 Atendimento obedecerá ao cronograma de agendamento da secretaria de saúde;

5.2.3 O atendimento deverá preferencialmente ser realizado semanalmente. Na impossibilidade de cumprir essa frequência, será necessário compensá-lo na semana seguinte ou dentro da vigência do mês.

5.2.4 Realização de **Procedimentos Específicos:**

5.2.4.1 Implante de DIU (dispositivo intrauterino).

5.2.4.2 Implante contraceptivo de hormônio.

5.2.4.3 Realização de ultrassonografias no ato da consulta para acompanhamento e avaliação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigência de Habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

7.3 Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CREMESC – Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, em plena validade;

7.4 Comprovante de aptidão para desempenho pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, comprovante de registro e/ou inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina) na especialidade de GINECOLOGIA - Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

7.5 Diploma de graduação em medicina do profissional que prestará os serviços, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação devidamente registrado no Conselho de Medicina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7.6 Diploma ou documento que ateste a conclusão da especialização na área de ginecologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho de Medicina

7.7 Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM e ou Carteira Médica expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

7.8 Capacidade técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos;

7.8.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional médico Ginecologista que será responsável pela execução dos serviços no município. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho e ou contrato de prestação e serviços com a empresa. Na hipótese do sócio ser o responsável pela execução dos serviços, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

8.7 O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

A fiscalização será de responsabilidade da servidora enfermeira Rafaela Sassanovicz, inscrita no CPF sob nº 117.151.739-45

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

9.2 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), cuja metodologia utilizada foi a de **MENOR VALOR**, apurado em pesquisa de mercado e contratações similares feitas pela Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria de 2023.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica

Despesa 13 / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Recurso 1.600.0000.0003 - (Transferência Fundo a Fundo)

40.001 – Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 6 / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.30.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 (Recursos não vinculados de impostos)

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros estabelecidos com a Contratada.

12.2 Disponibilização de ambientes, consultórios, aparelho de ultrassonografia, demais equipamentos e toda infraestrutura necessária para o bom desempenho dos serviços e funções.

12.3 Apresentar cronograma de atendimento, especificando dias, locais e horários;

12.4 Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do edital.

12.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

12.6 Atestar os documentos de despesa somente quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referem.

12.7 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade identificada no objeto deste edital, com a possibilidade de recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de responsabilidade.

Informar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar o serviço, por profissional habilitado e especializado, na área médica de ginecologia, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, com atendimento médico de até 14 consultas por período nas Unidades de Saúde do município, nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.2 Realizar a inserção/implante de DIU (dispositivo intrauterino), implante contraceptivo de hormônio e realização de ultrassonografias no ato da consulta para acompanhamento e avaliação das mulheres;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

13.3 Realizar consultas médicas na especialidade clínica de ginecologia para a população feminina em todas as suas fases (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade) com agendamento e demanda programada pela SMS;

13.4 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

13.5 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

13.6 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

13.7 Prestar os serviços contratados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

13.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

13.10 Prestar esclarecimentos ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;

13.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.

13.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

13.13 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

13.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

13.15 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

13.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os preceitos e condicionantes legais.

Ipuacu/SC, 24 de abril de 2024.

Elaborado por: **Gilmar Antonio Brandalize**

Aprovado por: **Raqueli Biasotto**
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMS N. XXXX /XXXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS, PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM IMPLANTE DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO), IMPLANTE CONTRACEPTIVO DE HORMÔNIO E REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS NO ATO DA CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, COM ATENDIMENTO DE ATÉ 14 CONSULTAS MÉDICAS POR PERÍODO, EM DIAS E HORÁRIOS À SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO FEMININO EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.993.028/0001-83, com sede Rua Zanella, n.º 818, CEP 89832-000, na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita, Senhora CLORI PEROZA, ; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** registrado no CNPJ sob o n. 11.***.***/0001-** neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Raqueli Biasotto**, brasileira, portadora do CPF n.º 0**.7**.2*-01 e RG n.º 5.1**.88 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes. Processo Licitatório Pref n. XXX/202X, Pregão Presencial Pref n. XXX/202X.



CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS, PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM IMPLANTE DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO), IMPLANTE CONTRACEPTIVO DE HORMÔNIO E REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS NO ATO DA CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, COM ATENDIMENTO DE ATÉ 14 CONSULTAS MÉDICAS POR PERÍODO, EM DIAS E HORÁRIOS À SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO FEMININO EM GERAL**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato, dia 01 de maio de 2024 até xx de xxxx de 2025. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

40.001 – Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica

Despesa 13 / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Recurso 1.600.0000.0003 - (Transferência Fundo a Fundo)

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 6 / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.30.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 (Recursos não vinculados de impostos)

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Prestar o serviço, por profissional habilitado e especializado, na área médica de ginecologia, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, com atendimento médico de até 14 consultas por período nas Unidades de Saúde do município, nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.3 Realizar a inserção/implante de DIU (dispositivo intrauterino), implante contraceptivo de hormônio e realização de ultrassonografias no ato da consulta para acompanhamento e avaliação das mulheres;

6.1.4 Realizar consultas médicas na especialidade clínica de ginecologia para a população feminina em todas as suas fases (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade) com agendamento e demanda programada pela SMS;

6.1.5 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

6.1.6 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

6.1.7 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.1.8 Prestar os serviços contratados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

6.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

6.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;

6.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.

6.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

6.1.14 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

6.1.16 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

6.1.17 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada e no Termo de Referência.

6.1.18 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br .

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.2 Promover, a fiscalização pelo seu responsável a Sra. Rafaela Sassanovicz, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, e o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.2.5 Cumprir todos os compromissos financeiros estabelecidos com a Contratada.

6.2.6 Disponibilização de ambientes, consultórios, aparelho de ultrassonografia, demais equipamentos e toda infraestrutura necessária para o bom desempenho dos serviços e funções.

6.2.7 Apresentar cronograma de atendimento, especificando dias, locais e horários;

6.2.8 Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do edital.

6.2.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

6.2.10 Atestar os documentos de despesa somente quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referem.

6.2.11 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade identificada no objeto deste edital, com a possibilidade de recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de responsabilidade.

6.2.12 Informar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Sra. Rafaela Sassanovicz, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 A prestação do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA XI - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxx/2024 na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/ 2024, do Município de Ipuacu- SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu– SC, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC,

Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: XXX –

Resp. Legal – **XXX** _____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Dr. Ricardo Raí Guaragni OAB/SC n. 59.237-A _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____